

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional Bruta praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito da COPERGÁS, formalizado na Carta CT.COPERGÁS/PRE 086/2017, de 6 de julho de 2017, que gerou o Processo ARPE nº 7200390-3/2017, de 25 de julho de 2017;

CONSIDERANDO as análises contidas na Nota Técnica CT nº 06/2017, de 27 de julho de 2017, incorporada ao Processo ARPE nº 7200390-3/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição da tarifa média praticada pela COPERGÁS no percentual médio equivalente a 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento), para todos os segmentos de mercado, decorrente do repasse do aumento no custo de aquisição do gás natural, determinado pela Petrobras, para o período de 1º agosto de 2017 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS nos termos do ANEXO ÚNICO desta Resolução

Art. 3º A recomposição tarifária prevista no artigo 1º entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 4º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 28 de julho de 2017.

ETTORE LABANCA

Diretor-Presidente

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Regulação Técnico-Operacional no exercício cumulativo da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

2/4

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA GRANDES USUÁRIOS	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
0 a 1.000	1,2768
1.001 a 5.000	1,2526
5.001 a 10.000	1,2397
10.001 a 25.000	1,2214
25.001 a 50.000	1,2033
50.001 a 100.000	1,1773
100.001 a 125.000	1,1540
125.001 a 150.000	1,1068
150.001 a 175.000	1,0642
175.001 a 200.000	1,0605
200.001 a 225.000	1,0593
acima de 225.000	1,0581

INDUSTRIAL – PGN NORTE	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
0 a 1.000	1,1521
1.001 a 5.000	1,1356
5.001 a 10.000	1,1267
10.001 a 25.000	1,1144
25.001 a 50.000	1,1021
50.001 a 100.000	1,0843
100.001 a 125.000	1,0683
125.001 a 150.000	1,0362
150.001 a 175.000	1,0072
175.001 a 200.000	1,0046
200.001 a 225.000	1,0038
acima de 225.000	1,0028

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS - TABELA CONVENCIONAL	
Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
0 a 30	3,6042
31 a 150	2,3177
151 a 3.000	1,6375
3.001 a 9.000	1,633
acima de 9.000	1,5517

GNC PARA USO INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
Única	0,9985

GNC PARA USO INDUSTRIAL - POLO GESSEIRO DO ARARIPE	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
Única	0,9694
VEICULAR	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
Única	1,1254
GNC PARA USO VEICULAR	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³) (R\$/m³)
Única	1,001
RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
0 a 30	2,9658
31 a 150	2,1456
151 a 750	1,8993
751 a 3.000	1,8171
acima de 3.000	1,7351
CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/08/2017 (R\$/m³)
0 a 1.000	1,0806
1.001 a 5.000	1,062
5.001 a 10.000	1,0529
10.001 a 25.000	1,0437
25.001 a 50.000	1,0308
acima de 50.000	1,0192